



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei complementar, **que tem por finalidade a criação de cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura de Campo Novo do Parecis**, pelas razões que passo a discorrer.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo minimizar a carência de pessoal na Administração Municipal para o exercício de funções de direção/chefia/coordenação e assessoramento, decorrente do grande e crescente volume de trabalho, a fim de otimizar o exercício das funções das Secretarias Municipais, buscando tornar a Prefeitura mais ágil e capaz de atender aos anseios da sociedade, entregando serviços com celeridade e qualidade.

Portanto, impõe-se dotar a estrutura dessa Prefeitura dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, para fazer frente às demandas que se apresentam em decorrência do crescimento demográfico e desenvolvimento econômico de Campo Novo do Parecis.

Estamos no início de uma nova gestão e já iniciamos os estudos para uma reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Prefeitura, entretanto, até que todo esse processo seja concluído, temos demandas inadiáveis, por isso dependemos da criação imediata desses novos cargos.

Os Senhores Vereadores são cômicos das crescentes demandas no serviço público, já que vivem essa realidade no âmbito do Legislativo Municipal, tanto que na primeira sessão ordinária deste ano aprovaram a criação de mais quatro cargos comissionados para atender as necessidades da Câmara, decorrentes do aumento da demanda e cumprimento de novas legislações e normativas.

Com relação ao conteúdo do projeto de lei, esclareço que estão sendo criados:

- um cargo de Coordenador(a) de Atenção Secundária na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de coordenar as ações de média e alta complexidade;
- na Secretaria Municipal de Educação um cargo de Assessor(a) Jurídico(a), que irá atender exclusivamente as questões jurídicas da maior Secretaria do Município e um cargo de Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura que atenderá a Secretaria no acompanhamento e orientação quanto a projetos, obras de construção, ampliação e reformas referentes aos estabelecimentos escolares;



- na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente um cargo de Coordenador(a) de Agricultura Familiar, ante a inexistência de cargo de coordenação ou direção para esse importante setor, um cargo de Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), por força de exigências legais, a ser ocupado por um médico(a) veterinário(a) e um cargo de Chefe de Limpeza Urbana, a fim de fazer frente às inúmeras demandas e reivindicações da população, inclusive para atendimento de solicitações dos Vereadores;

- na Secretaria Municipal de Infraestrutura um cargo de Diretor(a) do Departamento de Estradas Vicinais, a fim de atender a demanda de nossa extensa malha viária e um cargo de Coordenador de Oficina Mecânica, essencial para coordenar, orientar e supervisionar os serviços de consertos, ajustes e manutenção da nossa significativa frota de veículos e máquinas;

- na Secretaria Municipal de Finanças um cargo de Chefe da Sala do Empreendedor, para atender novos projetos voltados ao setor de indústria, comércio e serviços, um cargo de Diretor(a) Executivo(a) de Finanças, a fim de dar suporte direto à Secretária Municipal de Finanças e um cargo de Coordenador(a) Tributário(a), para coordenação das equipes de fiscalização, arrecadação e dívida ativa;

- na Secretaria Municipal de Administração um cargo de Diretor de Conciliação do Procon, a fim de atender a alta demanda desse setor;

- no Governo Municipal um cargo de Diretor Distrital, que será o responsável pelo planejamento, desenvolvimento e supervisão de ações e serviços, atuando como porta-voz da gestão municipal no Distrito Marechal Rondon.

Há que se fazer um adendo com relação ao cargo de Diretor de Oficina Mecânica, que foi mantido no rol de cargos comissionados, apesar da proposta de criação do cargo de Coordenador(a) de Oficina Mecânica. Esclareço que esse cargo será utilizado para restabelecer, via Decreto, o cargo de Diretor Executivo de Defesa Civil, que foi transformado em outro cargo na gestão anterior. O restabelecimento desse cargo, criado pela Lei Ordinária nº 1.627, de 13.03.2014, se faz necessário para reativação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Também, acompanha o presente projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Coloco-me à disposição dos Senhores Vereadores, bem como a equipe da Prefeitura, para apresentar informações e esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a presente matéria.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



**Dispõe sobre a criação de cargos
comissionados na estrutura administrativa
da Prefeitura de Campo Novo do Parecis,
que passam a integrar a Lei Complementar
nº 21, de 8 de abril de 2009.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura de
Campo Novo do Parecis os seguintes cargos comissionados, que passam a
integrar a Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009:

I - 1 (um) cargo de Assessor(a) Jurídico(a) na Secretaria Municipal de
Educação;

II - 1 (um) cargo de Coordenador(a) de Atenção Secundária na
Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) cargo de Coordenador(a) do Sistema de Inspeção
Municipal (SIM) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio
Ambiente;

IV - 1 (um) cargo de Coordenador(a) de Agricultura Familiar na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

V - 1 (um) cargo de Coordenador(a) de Oficina Mecânica na
Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - 1 (um) cargo de Coordenador(a) de Tributação na Secretaria
Municipal de Finanças;

VII - 1 (um) cargo de Diretor(a) Distrital no Governo Municipal;

VIII - 1 (um) cargo de Diretor(a) do Departamento de Estradas
Vicinais na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IX - 1 (um) cargo de Diretor(a) Executivo(a) de Finanças na Secretaria
Municipal de Finanças;

X - 1 (um) cargo de Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura na
Secretaria Municipal de Educação;

XI - 1 (um) cargo de Diretor(a) do Departamento de Conciliação do
Procon na Secretaria Municipal de Administração;

XII - 1 (um) cargo de Chefe da Sala do Empreendedor na Secretaria
Municipal de Finanças;

XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Limpeza Urbana na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os salários dos cargos de que trata este artigo
constam do Anexo que integra a presente Lei.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009, que trata do quadro geral dos órgãos e cargos em comissão da estrutura administrativa, que passa a vigorar na forma do Anexo que integra esta Lei.

Art. 3º As atribuições dos cargos ora criados serão especificados por Decreto Executivo, nos termos do art. 13 da Lei Complementar 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho
Secretário Municipal de Administração



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

ANEXO I
Quadro Geral dos Órgãos e
Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R\$ 36.330,19
Vice-Prefeito(a)	1	R\$ 18.165,09
Controlador(a)	1	R\$ 15.307,64
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R\$ 10.552,55
Coordenador(a) de Gabinete	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) Distrital	1	R\$ 6.816,30
Ouvidor(a) Municipal	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R\$ 4.490,07
Assistente de Comunicação	1	R\$ 3.239,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do E-social	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Tecnologia	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R\$ 6.816,30



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Diretor(a) do Departamento de Conciliação do Procon	2	R\$ 6.816,30
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo	2	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Licitação	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Compras	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Parcerias	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Departamento de Compras	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R\$ 4.490,07
Assistente Administrativo	1	R\$ 3.239,94
Assistente de Divisão Administrativa	1	R\$ 3.239,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R\$ 15.307,64
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.552,55
Coordenador(a) Administrativo	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Regulação	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Atenção Secundária	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) de Saúde Bucal	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura em Saúde	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Recursos e Convênios	1	R\$ 6.816,30
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Compras e	1	R\$ 4.490,07



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Licitação		
Chefe de Divisão do Gabinete da Saúde	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Gabinete	1	R\$ 4.490,07
Assistente Administrativo da Saúde	1	R\$ 3.239,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) Tributário	1	R\$ 9.176,10
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) de Administração Tributária e Financeira	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Execução Fiscal	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R\$ 4.490,07
Assistente Administrativo e Financeiro	1	R\$ 3.239,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) de Obras	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Drenagem	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Divisão Manutenção Elétrica	1	R\$ 6.816,30



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Diretor(a) do Departamento de Vias Públicas	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Estradas Vicinais	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Oficina Mecânica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R\$ 4.490,07
Chefe Administrativo de Infraestrutura	1	R\$ 4.490,07
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R\$ 4.490,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R\$ 15.307,64
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.552,55
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Proteção Social Básica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio Administrativo	5	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Serviços de Ação e Capacitação Social - SACS	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e	2	R\$ 4.490,07



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Adolescente		
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R\$ 4.490,07
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador	2	R\$ 3.239,94
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	2	R\$ 3.239,94
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	1	R\$ 3.239,94
Assessor(a) de Gabinete	1	R\$ 4.490,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R\$ 15.307,64
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Desporto	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R\$ 4.490,07
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R\$ 5.194,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) de Fomento ao Turismo	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R\$ 6.816,30
Maestro	1	R\$ 6.123,04
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Eventos	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Gestão	1	R\$ 4.490,07



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Administrativa		
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R\$ 4.490,07
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R\$ 3.062,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Paisagismo	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Limpeza Urbana	1	R\$ 4.490,07
Analista de Meio Ambiente	3	R\$ 4.490,07
Fiscal de Meio Ambiente	2	R\$ 4.490,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) Administrativo	1	R\$ 9.167,10
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R\$ 9.167,10
Coordenador(a) Jurídico(a)	1	R\$ 9.167,10
Diretor(a) do Departamento Administrativo e Financeiro	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Recursos Humanos	1	R\$ 4.490,07



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº003/2025 – PROJETO DE
LEI QUE AMPLIA CARGOS DE NATUREZA COMISSIONADOS PARA
ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.**

O presente relatório tem por finalidade evidenciar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de vagas no âmbito do poder executivo de quatro cargos de coordenadores e seis cargos de diretores, na forma de contratação comissionados. O referido impacto foi solicitado através do memorando nº 2.221 de 05/02/2025, e retificado através do memorando nº 3.888/2025 de 26/02/2025, encaminhado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Diretoria do Departamento Legislativo, respectivamente.

Para fins de cumprimento do Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstramos o cálculo do impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2025, bem como, para os dois exercícios seguintes.

A propósito da matéria solicitada, assim dispõe a legislação:

1) Constituição Federal 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025 _retificação 001
Pág.: 1/13



I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

2) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....
§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025, retificação 001
Pág.: 2/13



3) Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal N°. 2.594/2024 - LDO 2025

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 foi sancionada através da Lei N°. 2.594/2024, no qual, em seu art. 37, faz a seguinte autorização:

“LEI N° 2.594, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2024;

II - Serão incluídas dotações para desenvolvimento e aperfeiçoamento, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, visando o preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da Lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal exceder noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Impacto Orçamentário e Financeiro N° 003/2025 _retificação 001

Pág.: 3/13



IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade. ”

4) Verificação dos Limites da Despesa de Pessoal

A verificação dos limites das Despesas com Pessoal deve se basear no último Relatório da Gestão Fiscal, no caso, referente ao 2º. Semestre de 2024, cujo limite máximo para a Prefeitura Municipal é de **54%** da Receita Corrente Líquida.

Isto porque, caso houver atingido **95%** do limite máximo de **54%**, ou seja, **51,3%**, estará vedado o aumento da despesa de pessoal, mesmo que já tenham sido autorizados por atos anteriores ao período eleitoral. Confira com o disposto do abaixo citado Art. 22, da LRF:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025 _retificação 001
Pág.: 4/13



IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. ”

De acordo com o último Relatório da Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa de Pessoal evidenciava de janeiro/2024 a dezembro/2024, o seguinte cumprimento:

JANEIRO/2.024 A DEZEMBRO/2.024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	217.212.289,36	392.647,14
Pessoal Ativo	163.170.534,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	144.274.701,15	
Obrigações Patronais	18.895.833,84	
Benefícios Previdenciários	-	
Pessoal Inativo e Pensionista	26.950.151,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.618.434,35	
Pensões	2.331.716,97	
Outros Benefícios Previdenciários	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	27.091.603,05	392.647,14
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	36.053.114,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.687.789,99	
Decorrentes de Decisão Judicial	2.355,83	
Despesas de Exercícios Anteriores	262.213,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.950.151,32	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	181.159.174,57	392.647,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	361.176.856,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	2.826.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.150.604,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	356.200.252,33	98,62%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	181.551.821,70	50,97%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	192.348.136,26	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	182.730.729,45	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	173.113.322,63	90,00%

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025, retificação 001
Pág.: 5/13



Nota-se que a Despesa de Pessoal nos últimos 12 meses comprometeu 50,97% da Receita Corrente Líquida.

A Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu art. 22, aplica vedações caso o limite chegue a 51,30%.

5) Premissas de Cálculo do Impacto-Orçamentário e Financeiro

O cálculo do impacto orçamentário e financeiro foi elaborado com base na ampliação de vagas dos seguintes cargos:

Cargo	CH	Quant.
Coordenador	40h	5
Diretor	40h	5
Assessor Jurídico	40h	1
Chefes	40h	2
		13

Em cumprimento ao disposto no Art. 16, da LRF foi elaborado o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, levando-se em conta as seguintes premissas de cálculo:

a) **Receita Corrente Líquida - RCL:** Foi utilizada para o exercício de 2025 a RCL Reestimada pela Assessoria de Planejamento, através do Memorando Nº. 809/2025 do dia 16/01/2025, proveniente da Assessoria de Planejamento e Orçamento, no valor de R\$ 373.192.344,08. Já para os exercícios de 2025 e 2026 foi reestimada um valor de R\$ 392.749.211,71e R\$ 414.669.510,48, respectivamente. Ressalto que a conforme

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025 _retificação 001
Pág.: 6/13



mentionado no Memorando, a reestimativa utilizou critérios otimistas para a projeção das Receitas, ficando sem margem de erro.

b) para o ano de 2025: foi apurada a projeção/cenário da Despesa com Pessoal com e sem alteração do projeto em discussão, ou seja, 02 (duas) estimativas, bem como data de efetividade em 01/03/2025;

c) Auxílio Alimentação: Foram considerados nos cálculos orçamentários os valores pagos a título de Auxílio Alimentação, todavia, o mesmo não compõe a Despesa com Pessoal para fins de cumprimento do limite estabelecido no Anexo I do RGF, sendo utilizados apenas para o cálculo da Margem de Expansão.

Os valores desses impactos foram utilizados para subsidiar a criação dos cargos proposta no presente impacto.

Assim procedendo, foram obtidos os seguintes resultados:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025 _retificação 001
Pág.: 7/13



INSS - AGENTES POLITICOS			
ESPECIFICAÇÃO	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Remuneração	R\$ 994.946,90	R\$ 1.253.633,09	R\$ 1.316.314,75
Reflexos Remuneração	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salario	R\$ 82.912,24	R\$ 104.469,42	R\$ 109.692,90
1/3 de férias	R\$ 27.634,65	R\$ 34.819,66	R\$ 36.560,64
Reflexos 13º	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reflexos 1/3 Férias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Previdências	R\$ 247.077,86	R\$ 311.318,11	R\$ 311.318,11
Impacto Anual	R\$ 1.352.571,65	R\$ 1.704.240,28	R\$ 1.773.886,39
Total: 1.352.571,65 1.704.240,28 1.773.886,39			

Auxilio-Alimentação Mensal	535,26	562,02	590,12
----------------------------	--------	--------	--------

Quantidade de Servidores	13	13	13
--------------------------	----	----	----

Auxilio-Alimentação Anual	69.583,80	87.675,59	92.059,37
---------------------------	-----------	-----------	-----------

Impacto Folha	1.352.571,65	1.704.240,28	1.773.886,39
---------------	--------------	--------------	--------------

Total Impacto Orçamentário	1.422.155,45	1.791.915,87	1.865.945,76
----------------------------	--------------	--------------	--------------

6) Limites da Despesa de Pessoal para os exercícios de 2025, 2026 e 2027

Para Melhor entendimento, iremos segregar a Despesa a projeção de Despesa com Pessoal em grupos, conforme descrição abaixo:

1. – Projeção da Despesa com Pessoal sem impacto.

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista no exercício de 2025, temos a estimativa de índice de **51,87%**, sem inserção do impacto em análise, conforme demonstrado abaixo:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025, retificação 001
Pág.: 8/13



ESPECIFICAÇÃO	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
RECEITAS CORRENTES	373.192.344,08	392.749.211,71	414.669.510,48
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM			
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	373.192.344,08	392.749.211,71	414.669.510,48
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	190.650.041,83	200.182.543,92	210.191.671,11
IMPACTO ANTERIORES	2.937.906,32	3.365.238,15	3.533.500,05
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	193.587.948,15	203.547.782,07	213.725.171,17
COMPROMETIMENTO DA RCL %	51,87%	51,83%	51,54%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Prevista LOA 2025

Prevista LDO 2026

Prevista LDO 2027

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

5,01%

5,00%

5,00%

Ter-se-á para os anos seguintes **51,83%** em 2026 e de **51,54%** em 2027.

2. Despesa com Pessoal com impacto

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a inserção do impacto em análise, para o exercício de 2025, bem como, para os dois subsequentes, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário e Financeiro N° 003/2025, retificação 001
Pág.: 9/13



	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
RECEITAS CORRENTES	373.192.344,08	392.749.211,71	414.669.510,48
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	373.192.344,08	392.749.211,71	414.669.510,48
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	190.650.041,83	200.182.543,92	210.191.671,11
IMPACTO ANTERIORES	2.937.906,32	3.365.238,15	3.533.500,05
(-) Redução - Extinção de Cargo - Lei 2.487/2023	0,00	0,00	0,00
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO	1.352.571,65	1.704.240,28	1.773.886,39
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	194.940.519,80	205.252.022,35	215.499.057,56
COMPROMETIMENTO DA RCL %	52,24%	52,26%	51,97%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	201.523.865,80	212.084.574,32	223.921.535,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) 51,30%	191.447.672,51	201.480.345,61	212.725.458,88
LIMITE DE ALERTA (X) = 48,60%	181.371.479,22	190.876.116,89	201.529.382,09

Notas:

- 1) Crescimento Anual da Receita
2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

Memorando da Assessoria de Planejamento

5,01% 5,00% 5,00%

Assim, constata-se que o ano de 2025 deverá ser encerrado com um comprometimento de **52,24%** da **RCL** com Despesa Líquida de Pessoal. Observa-se que será atingido o limite Prudencial da RCL a partir do exercício de 2025. Ter-se-á para os anos seguintes **52,26%** em 2026 e de **51,97%** em 2027. Observa-se que no exercício de 2025 será ultrapassado o limite Prudencial em **0,94%**, ficando assim, sujeito às vedações do Art. 22, da LRF.

Esclarecemos que a Despesa Líquida de Pessoal, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde a Despesa Total de Pessoal, menos as despesas com **Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** e também, o pagamento de **Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** efetuados pelo FUNSEM.

Em resumo, a Despesa Líquida de Pessoal, corresponde à despesa efetiva do Poder Executivo Municipal, comparado com a Receita Corrente Líquida. Esta é a metodologia consagrada no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025 _retificação 001
Pág.: 10/13



7) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O aumento da Despesa de Pessoal deverá ser coberto pela margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme evidenciado no Anexo II da **Lei Nº. 2.594/2024 (LDO 2025)** e atualizado com base no último impacto orçamentário e financeiro. Segue abaixo, Margem de Expansão Atualizada:

2.8 AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita	18.090.374,94	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	904.524,51	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	17.185.850,43	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	17.185.850,43	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.047.608,12	
Novas DOCC	0,00	
Impactos Aprovados	4.047.608,12	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	13.138.243,31	
FONTE: Estimativa da Lei 2.594/2024 (LDO 2025)		

Ressaltamos ainda, que conforme no item “5) Premissas de Cálculo do Impacto-Orçamentário e Financeiro”, o valor de Auxílio Alimentação não compõe a Despesa com Pessoal para fins de cumprimento do limite estabelecido no Anexo I do RGF, sendo utilizados apenas para a cálculo da Margem de Expansão:



Auxilio-Alimentação Mensal	535,26	562,02	590,12
Quantidade de Servidores	13	13	13
Auxilio-Alimentação Anual	69.583,80	87.675,59	92.059,37
Impacto Folha	1.352.571,65	1.704.240,28	1.773.886,39
Total Impacto Orçamentário	1.422.155,45	1.791.915,87	1.865.945,76

Diante do exposto, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado atualizada do exercício de 2025 é de **R\$ 13.138.243,31** sendo **SUFICIENTE** para o aumento de despesa com pessoal e Auxilio Alimentação no valor **R\$ 1.422.155,45** ocasionado pelo impacto e não afetará as metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal da LDO 2025, bem como não necessitará de medidas de compensação.

Recomenda-se análise da equipe de planejamento, quanto às adequações e previsões, **a fim de verificar a capacidade do município em manter sua despesa de caráter continuado, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.**

Recomendamos ainda, a verificação orçamentária para cumprimento das obrigações objeto desse impacto e caso seja possível, a emissão da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressaltamos que o presente Impacto Orçamentário e financeiro não leva em consideração aspectos legais da ampliação de vagas, limitando-se apenas a critérios orçamentários e financeiros e na aplicação dos índices de revisão/reajuste.

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025_retificação 001
Pág.: 12/13



Por fim, este impacto é meramente Técnico. As opiniões técnicas não vinculam o Ato Administrativo, ficando a decisão no campo da discricionariedade do gestor, a quem cabe decidir, com base nas informações apresentadas.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINO E DEFIRO O PRESENTE DOCUMENTO

ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES

CONTADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EMERSON DE LIMA MIRANDA

CONTADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ODILA CECÍLIA ROBERTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Impacto Orçamentário e Financeiro N° 003/2025_retificação 001

Pág.: 13/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS				
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ART. 16 DA LEI 101/2000				
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		
X	Criação	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 003/2025 - CRIAÇÃO DE VAGAS NO BANCO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS PARA ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.		
	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
VIGENCIA		INICIO:01/03/2025	VIGÊNCIA: INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS				
NATUREZA		2025	2026	2027
1.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL e CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO		R\$ 1.105.493,79	R\$ 1.392.922,18	R\$ 1.316.314,75
2. OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 247.077,86	R\$ 311.318,11	R\$ 311.318,11
3. AUXILIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 69.583,80	R\$ 87.675,59	R\$ 92.059,37
TOTAL		R\$ 1.422.155,45	R\$ 1.791.915,87	R\$ 1.719.692,22
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E NOS DOIS SEGUINTES				
ANOS	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO		VALOR	
2025	Aumento da RCL e Margem de Expansão		R\$ 1.422.155,45	
2026	Aumento da RCL e Margem de Expansão		R\$ 1.791.915,87	
2027	Aumento da RCL e Margem de Expansão		R\$ 1.719.692,22	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA				
Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que suficientes às necessidades de empenho para o exercício 2025 e para os dois exercícios seguintes, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está em consonância com os Art. 19 e 20 da LRF. O impacto será coberto pelo aumento permanente da receita e margem de expansão, conforme Demonstrativo 8, do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025.				
Campo Novo do Parecis/MT, 27 de fevereiro de 2025				
				
EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal		CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO Secretário Municipal de Administração		

Declaração do Ordenador-Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025

Pág.: 1



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO:	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 003/2025 - CRIAÇÃO DE VAGAS NO BANCO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS PARA ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.	
CRIAÇÃO (X)	EXPANSÃO: ()	APERFEIÇOAMENTO: ()

DATA INÍCIO: 01/03/2025

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) 2025

Montante da despesa orçada no Orçamento de 2025

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
31.90.11	122.231.068,67
31.90.04	18.481.193,57
31.90.13	2.165.150,00
31.91.13	20.876.000,00
31.90.16	196.302,00
31.90.91	5.000,00
31.90.94	1.864.198,00
31.90.92	15.600,00
33.90.34	11.960.503,42
33.90.46	1.188.000,00
TOTAL ORÇADO	178.983.015,66

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DO IMPACTO) 2025

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
31.90.11	122.231.068,67
31.90.04	18.481.193,57
31.90.13	2.165.150,00
31.91.13	20.876.000,00
31.90.16	196.302,00
31.90.91	5.000,00
31.90.94	1.864.198,00
31.90.92	15.600,00
33.90.34	12.010.503,42
33.90.93	9.015.390,00
TOTAL DA DESPESA	186.860.405,66

Declaração do Ordenador-Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 003/2025

Pág.: 2



DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O IMPACTO 2025	
Descrição por elementos	Valor
31.90.11	122.231.068,67
31.90.04	18.481.193,57
31.90.13	2.165.150,00
31.91.13	20.876.000,00
31.90.16	196.302,00
31.90.91	5.000,00
31.90.94	1.864.198,00
31.90.92	15.600,00
33.90.34	12.010.503,42
33.90.93	9.015.390,00
TOTAL DA DESPESA	186.860.405,66

Fonte: PROPOSTA LOA 2025

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	Total da despesa aumentada no período
31.90.11 e 31.90.04	1.105.493,79	1.392.922,18	1.462.568,29	3.960.984,26
31.90.04				0,00
31.91.13 e 31.90.13	247.077,86	311.318,11	311.318,11	869.714,08
31.90.13				0,00
33.90.93	69.583,80	87.675,59	92.059,37	249.318,76
Total das despesas	1.422.155,45	1.791.915,87	1.865.945,76	5.080.017,09

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2025	2026	2027	Total
Compensação da Despesa (Substituição de cargos existentes)	-	-	-	-
Aumento da RCL e Margem de Expansão	1.422.155,45	1.791.915,87	1.865.945,76	5.080.017,09

Observação: Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta da dotações orçamentárias específicas, que suficientes às necessidades de empenho para o exercício 2025, e para os dois exercícios seguintes, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está em consonância com os Art. 19 e 20 da LRF.

O impacto será coberto pelo aumento permanente da receita, conforme Demonstrativo 8, do Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2025.

27/02/2025	 EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal	 CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO Secretário Municipal de Administração
------------	---	--

Declaração do Ordenador-Impacto Orçamentário e Financeiro N° 003/2025

Pág.: 3